

DECRETO Nº 40.939,

Escolas, universidades e faculdades, da rede de ensino pública

- Cumprimento dos protocolos e medidas de segurança gerais estabelecidos no artigo 5º deste Decreto.
- Higienizar as cadeiras e mesas de uso coletivo regularmente;
- Disposição das carteiras, cadeiras e mesas a uma distância de 1,5 metro uma das outras;
- Proibido o funcionamento dos bebedouros;
- Privilegiar a ventilação natural do ambiente. No caso do uso de ar-condicionado, realizar manutenção e limpeza dos filtros diariamente;
- Priorizar reuniões e eventos a distância;
- Suspensão da utilização de catracas e pontos eletrônicos cuja utilização ocorra mediante biometria, especialmente de impressão digital, para alunos e colaboradores.
- Readequação dos espaços físicos, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 metro por estudante;
- Delimitação, por meio de sinalização, da capacidade máxima de pessoas nas salas de aula, bibliotecas, ambientes compartilhados e elevadores, respeitando o distanciamento mínimo obrigatório;

- Organização dos fluxos de circulação de pessoas nos corredores e espaços abertos evitando contato e respeitando o distanciamento mínimo;
- Escalonamento de horários de intervalo, refeições, saída e entrada de salas de aula, bem como de horários de utilização de ginásios, bibliotecas, pátios etc, a fim de preservar o distanciamento mínimo obrigatório entre pessoas e evitar a aglomeração de alunos e trabalhadores nas áreas comuns;
- Modificar as atividades esportivas de forma que sejam realizadas ao ar livre ou em ambientes ventilados;
- Limpeza geral e desinfecção das instalações antes da reabertura da escola.
- Testagem para Covid-19 dos profissionais da educação, na forma do protocolo da Secretaria de Estado de Saúde;
- Fornecimento de instalações de água, de saneamento e de gerenciamento de resíduos;
- Disponibilização de locais para a lavagem das mãos com sabão e toalhas de papel descartáveis ou disponibilização de dispenser com álcool em gel;
- Janelas e portas dos ambientes escolares (sala de aula, sala dos professores, banheiros, cozinha etc.) devem permanecer permanentemente abertas durante as aulas;
- As turmas devem ser reorganizadas de modo a reduzir o número de estudantes em sala de aula promovendo a alternância entre o ensino presencial e o ensino mediado por tecnologias;

- Devem ser evitadas aglomerações de pais/responsáveis e estudantes em frente à escola estabelecendo-se escalonamento para a entrada e saída dos estudantes.
- Jogos recreativos, esportivos e outros eventos que criem condições de aglomeração devem ser cancelados;
- Estudantes e professores que se enquadram no grupo de risco atuarão exclusivamente por meio do ensino mediado por tecnologias;
- Deve-se restringir o uso de objetos que possam ser compartilhados pelos estudantes;
- Limpeza e sanitização dos ambientes escolares com maior frequência;
- A Secretaria de Estado de Educação elaborará cronograma de retorno às aulas de acordo com a data indicada no item 2;
- As escolas deverão adotar programas de conscientização do uso de máscara, do distanciamento e das demais medidas de prevenção ao novo Coronavírus.